



**TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

**1. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA**

1.1 A aquisição das refeições se faz necessário para garantir que os funcionários possam realizar as refeições sem necessitar se ausentar do posto de serviço nas seguintes situações:

- Campanhas de imunização;
- Mutirões ou ações de saúde fora do horário de trabalho;
- Reuniões e capacitações ofertadas no município para os servidores da saúde;
- Servidores em plantão noturno no pronto atendimento;

Essas aquisições visam otimizar o trabalho garantir a prestação continuada dos serviços de saúde.

**1. OBJETO**

1.1. Este termo de referência tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de aquisição de refeição em atendimento aos servidores da secretaria de saúde.

1.2 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

LOTE 01: LANCHE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pão doce para lanche tipo hot dog, pacote de 400gr com 10 unidades cada. Embalagem informando data de fabricação e data de vencimento. Com data de fabricação de no máximo 2 (dois) dias de antecedência da data de entrega.	PACOTE	1.000
02	Pão francês unidade de peso médio 50g.	UN	3.000
03	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalado em bandejas descartáveis de isopor envoltas de plástico filme com 10 fatias de aproximadamente 25gr cada, podendo o peso total da bandeja variar de 250gr a 300gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote e data de Validade. O produto deverá ser armazenado e	BANDEJA	1.000



	entregue sob refrigeração conforme recomendações do fabricante.		
04	Queijo mussarela, fatiado. Embalado em bandejas descartáveis de isopor envoltas de plástico filme com 10 fatias de aproximadamente 25gr cada, podendo o peso total da bandeja variar de 250gr a 300gr. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote e data de Validade. O produto deverá ser armazenado e entregue sob refrigeração conforme recomendações do fabricante.	BANDEJA	1.000
05	Café torrado e moído de primeira qualidade; extra forte, 100%puro, 1ª moagem; embalado a vácuo; embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade; Registro no MS; Validade Mínima: 12 meses. Pacote com 250g.	PACOTE	100
06	Açúcar cristal branco, pacote de 2kg.	PACOTE	100
07	Biscoito cream-cracker de primeira qualidade, sabor tradicional; embalagem de 400g duplamente protegida, com três embalagens individuais íntegro e crocante. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, data de fabricação e data de validade.	PACOTE	100
08	Biscoito tipo rosquinha, sabor coco, valor energético – 127kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem íntegra de 800g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas.	PACOTE	100

**LOTE 02: MARMITA 800GR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
09	Alimentos servidos em marmitex de isopor com tampa e capacidade mínima de 800gr, acompanhadas de garfo descartável rígido cor prata/cinza. Cardápio: Arroz branco tipo 01 não parboilizado; feijão tropeiro; carne de frango/suína/bovina grelhada ou assada porção, saladas diversas.	UNIDADE	5.000





LOTE 03: BEBIDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
10	Leite ultrapasteurizado (UHT) integral, com no mínimo 3% de gordura, no mínimo 200mg ou 20% de cálcio. Embalado em caixa longa vida de 1 litro com todas as informações e especificações de praxe para a comercialização do produto.	UN	100
11	Suco de fruta líquido, pronto para beber tipo Néctar, sabor de LARANJA; composto de água, açúcar, com no mínimo 50% de suco concentrado de laranja, aroma natural. Sem adição de conservadores. Sem Glúten; com fornecimento em embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa de 1 litro.	Caixa	200
12	Suco de fruta líquido, pronto para beber tipo Néctar, sabor de GOIABA; composto de água, açúcar, com no mínimo 45% de suco concentrado de GOIABA, aroma natural. Sem adição de conservadores. Sem Glúten; com fornecimento em embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa de 1 Litro.	Caixa	200
13	Suco de fruta líquido, pronto para beber tipo Néctar, sabor de UVA; composto de água, açúcar, com no mínimo 35% de suco concentrado de UVA, aroma natural, com fornecimento em embalagem tipo caixa multilaminada cartonada impressa de 1 Litro.	Caixa	200
14	Refrigerante, SABOR GUARANÁ, bebida não alcoólica, não fermentado, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, reguladores de acidez ácido cítrico e citrato de sódio, aroma sintético idêntico ao natural, corante caramelo IV, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, edulcorantes ciclamato de sódio (17 mg) e sacarina de sódio (2 mg) por 100 ml. GARRAFA PET 02 LITROS.	GARRAFA	200
15	Refrigerante SABOR COLA, bebida não alcoólica, não fermentado composto por água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. GARRAFA PET 02 LITROS.	GARRAFA	200

## 5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O prazo limite para início da execução dos serviços será de 10 dias, porém parcelado, tendo início após a emissão da ordem de serviço pela PMS e recebida pelo vencedor.
- 5.2 A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário "Autorização de Fornecimento/Execução", que deverá conter a identificação

- da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo, bem como a identificação registrada.
- 5.3 A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.
- 5.4 Os serviços serão prestados da seguinte forma:
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos e consequente aceitação.
  - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação
- 5.5 Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela registrada, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.
- 5.6 Correrão por conta da registrada todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação dos serviços/fornecimentos.
- 5.7 A presente Aquisição para os registros dos preços, terá sua VIGENCIA fixada em até **12 meses**, a contar da data de sua assinatura do respectivo contrato, e, da posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente, conforme normatiza a Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.
- 5.8 O fornecedor fica ciente que as campanhas deverão ocorrer preferencialmente aos finais de semana, inclusive aos domingos e eventualmente em feriados, devendo o mesmo ter disponibilidade de fornecer os itens deste termo, sem restrições ou custos adicionais na data que a Secretaria de saúde solicitar, conforme item 5.9.
- 5.9 A secretaria Municipal de saúde informará ao fornecedor com antecedência de 07 ( sete) dias úteis a data da campanha, bem como o quantitativo estimado de produtos a serem fornecidos
- 5.10 Os itens constantes no lote 01 e 03, deverão ser entregues na véspera da campanha, na sede da Secretaria de Saúde, localizada no Centro integrado de atendimento ao cidadão, Rua Basílio Cerni, N°44, Centro, Sooretama.
- 5.11 Não será aceito a utilização de maionese no preparo das marmitas fornecidas.
- 5.12 Todos os alimentos e bebidas fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, sendo transportados e armazenados de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos.
- 5.13 Os alimentos das marmitas deverão ser preparados no dia do evento conforme descrição do item 08 da tabela, sendo utilizados ingredientes frescos e de boa qualidade.

## 6. DO CONTRATO E O PAGAMENTO

- 6.1 O contrato de prestação de serviços/fornecimento, terá sua **VIGÊNCIA ATÉ 12 meses**, na mesma proporção que a validade dos registros dos preços contratados.
- 6.2 O pagamento da Ordens de Serviços/Fornecimentos será efetuado em **PARCELAS MENS AIS**, por faturamento dos serviços/fornecimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.
- 6.3 O pagamento dos serviços/fornecimento prestados será efetuado **até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento** que atestada a execução/fornecimento da etapa dos serviços.
- 6.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Nota Fiscal;
  - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;



- 3) Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
  - 4) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
  - 5) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior a prestação dos serviços faturados;
  - 6) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.
- 6.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimentos.
- 6.6 A liberação para pagamento da primeira medição/entrega/fatura dos serviços/fornecimentos executados, pela Secretaria de Saúde de Sooretama, fica condicionado à prestação da caução de garantia ou outro quesito exigido no edital que originou o contrato.

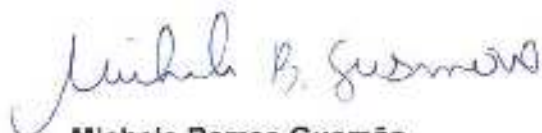
#### 7. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO

A secretaria municipal de saúde nomeará através de portaria um servidor de seu quadro de funcionários como Responsável em Fiscalizar e Acompanhar o presente contrato.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotação orçamentária para custeio dessa contratação deverá ser por conta do Fundo Municipal de saúde, bloco de custeio para ações de imunizações e campanhas de cunho epidemiológico para o custeio de refeições para servidores em plantão no Pronto atendimento deverão ser utilizados recursos próprios da saúde.

Sooretama – ES, 11 de Setembro de 2018.



**Michele Barros Gusmão**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECRETO 423/2018**